



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 551 de 09 de maio de 1985

"Dispõe sobre concessão de aumento de vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

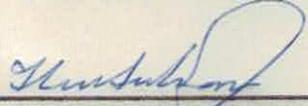
Art. 1º - Fica concedido aumento geral de 105% (cento e cinco por cento) aos vencimentos, salários, gratificações de funções e cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

§ Único - O aumento a que se refere o art. 1º, será calculado, também, sobre a quota mensal do salário-família do pessoal estatutário e aos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Os recursos para o cumprimento da presente LEI, estão consignados nas dotações próprias do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO em 09 de maio de 1985.



HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-